



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2023**

**PRC: 394/2023**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 591.612,77**

O Município de Sarzedo, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria n.º 249/2023 está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, sob as condições abaixo:

A presente licitação na modalidade "Pregão Presencial, será regida pela Lei Federal nº 10.520<sup>1</sup>, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010, que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante".

### 1 – OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, FRUSTRADOS NO PP125/2023, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, **COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPPs**, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014, conforme definido no Termo de Referência anexo neste edital.

1.2. Justifica-se a contratação exclusiva de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que o valor total estimado dos itens é inferior a R\$ 80.000,00, **a exceção dos itens 14, 21 e 27, reservados para ampla concorrência.**

1.3. Caso não haja o número mínimo de três propostas/licitantes (que se enquadrem no item acima), a disputa será aberta para as demais.

### 2 - DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1.** A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA: 18/12/2023**

**HORÁRIO:** 09H30mn;

**LOCAL:** Setor de Compras – Secretaria de Saúde, Rua Elói Candido de Melo, nº 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG (próximo a Prefeitura).

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

<sup>1</sup> OPÇÃO do Município de Sarzedo/MG por licitar e contratar pelo regime disciplinado na Lei n.º 10.520/2002, nos termos do Artigo 191, da Lei n.º 14.133/2021, alterado pela MP 1.167/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

### **3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:**

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com a Prefeitura de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

3.3.1 A condição de ME ou EPP será comprovada da sessão de credenciamento, mediante a apresentação de "Certidão simplificada" ou "Certidão de breve relato" emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de **até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

3.3.2 Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

3.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

## **4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do Certame e Anexos nos seguintes endereços:

Setor de Compras/Licitação da Secretaria de Saúde, localizado à Rua Eloi Candido de Melo, nº 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-6531, ou pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO Nº 188/2023 – PRESENCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 188/2023 – PRESENCIAL**

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues o(a) Pregoeiro(a), na sessão pública de CREDENCIAMENTO deste certame, no dia, horário e local indicado no item "2" deste instrumento.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O(a) Pregoeiro(a), no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

**6.2.** O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09H30MN.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

Vencida essa fase, o(a) Pregoeiro(a) declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

**6.3.** Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

**6.4.** Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado o(a) Pregoeiro(a) o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

**6.4.1.** Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**6.4.1.1** O licitante que apresentar procuração pública ou particular com poderes específicos para administrar/gerir, ou seja, como administrador da empresa, deverá comprovar o registro do referido documento no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro) conforme estabelecido no artigo 1062 e seguintes do Código Civil.

**6.5. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

➤ **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo deste edital.**

➤ Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, para comprovação de condição de ME ou EPP, sob pena de não aplicação dos benefícios previstos na LC 123/2006 (Este documento não é de natureza desclassificatório, apenas comprobatório de enquadramento).

**6.6** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo deste edital.

**6.7** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

## 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

**7.1 – Os interessados em participar desta licitação deverão baixar o arquivo de preenchimento da proposta eletrônica no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) .**

**7.2 –** A proposta deverá ser entregue em mídia eletrônica tipo Pen Drive ou CD e em uma via impressa PREFERENCIALMENTE no modelo constante do Anexo I – com as descrições completas do Termo de Referência ou do mesmo programa (menu relatório final) em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, ou outras omissões que dificultem seu entendimento, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**7.3 –** A licitante proponente deverá trazer uma mídia eletrônica, tipo Pen Drive ou CD - R, dentro do envelope de propostas (envelope 01) contendo a proposta digital, que será devolvida após a validação da proposta.

**7.4 – A proposta deverá conter ainda:**

**7.4.1** - Nome e endereço do proponente, CNPJ, I.E., e/ou I.M.,

**7.4.2** - Especificação clara e detalhada dos itens ofertados, contendo preço unitário e global, com no máxima 2 casas decimais após a vírgula, item por item, em reais, incluindo todas as despesas relativas a tributos, frete, seguro, e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação. Havendo discordância entre o preço unitário e global, prevalece o preço unitário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

**7.4.3** - Descrição minuciosa e pormenorizada das características do material ou produto, contendo obrigatoriamente marca e modelo (se houver) e o **Registro na Entidade Competente e/ou ANVISA** (em caso de isenção do Registro apresentar documentação comprobatória), **dados do Registro poderão ser impressos em planilha distinta indicando o número do item;**

**7.5** – Declaração do prazo de validade dos termos da proposta, que nunca deve ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da proposta;

**7.5.1**- As propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

**7.6.** Constar oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**7.7** - Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**7.8** – Constar declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do objeto ofertado em Sarzedo.

**7.8.1** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.9** – Informar Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**7.10** - Após apresentação da proposta, **não será admitido pedido de desistência**, sem que fique o licitante sujeito a aplicação de sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a) previsto no artigo 43, § 6º da Lei 8666/93.

**7.11** - **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos**, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.12** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **8 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Nº 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário indicados neste edital, **no item 2.2.**

**8.2** - **No local e hora marcados no item 2.1**, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 06** deste Edital.

**8.3** - Declarada o encerramento da sessão de CREDENCIAMENTO pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**8.4** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e representantes credenciados.

**8.5** – Havendo necessidade de análise da proposta/documentação, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

possam ser dirimidas de imediato, o(a) Pregoeiro(a) consignará o motivo em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.5.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata esta **Condição**, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

**8.5.2** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** - As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações e demais condições definidas neste Edital.

**9.2** - O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

**9.3** - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.4** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.5** - Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**9.6** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**9.7** - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.8** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.9** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

**9.10** - O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.10.1** - Análise da exequibilidade

**9.10.1.1** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

**9.10.1.2** - Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço. Esta demonstração deverá ser requerida pelo(a) Pregoeiro(a), na própria sessão do Pregão, com a fixação de prazo para apresentação do documento comprobatório dos preços informados pelo licitante.

**9.10.1.3** - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**9.10.1.3.1.** planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

**9.10.1.3.2.** contratação em andamento com preços semelhantes; e

**9.10.1.3.3.** formação da proposta comercial, quando da realização do pregão presencial.

**9.10.1.4** - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) Pregoeiro(a), e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei n.º 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993

**9.11** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 10 do Edital;

**9.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrados seu preço para contratação pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

**9.14** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**9.15** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**9.16** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

No envelope Nº 02 - "Habilitação" deverá constar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

### 10.1 - Regularidade Jurídica:

**10.1.1** - Registro comercial atualizado, no caso de empresário individual; OU

**10.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; OU

**10.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; OU

**10.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.1.5. Cópia de documento do representante legal da licitante

**Obs: Os documentos relacionados nos sub itens 10.1.1 a 10.1.5 do item 10.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.**

### 10.2 - Regularidades Fiscal e Trabalhista.

**10.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

**10.2.2.** Certidão de **Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal, incluindo débitos previdenciários;

**10.2.3.** Certidão de regularidade para com a Fazenda **Municipal**;

**10.2.4.** Certidão de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

**10.2.5.** Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**10.2.6.** Certidão de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br))

**Obs.: 1) As certidões solicitadas no subitem 10.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.**

**2) a regularidade de que trata este tópico poderá ser comprovada através de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa.**

## 10.3 – Regularidade Econômica Financeira

**10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

**10.3.1.1** Caso a certidão de falência e concordata apresente restrição aos processos eletrônicos (não abrangendo os PJE), caberá ao licitante **apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio**, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.

## 10.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

**10.4.1.** Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, em vigor;

**10.4.2.** Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA;

**10.4.3.** Registro na ANVISA dos produtos ofertados ou prova de isenção;

**10.4.4.** Certificado de garantia contra defeito de fabricação maior ou igual a 10 anos para instrumentais da linha convencional e de 01 ano contra defeito de fabricação para instrumentais da linha de vídeo-cirurgia;

**10.4.5.** Declaração do Fabricante na qual certifica que seus produtos são produzidos conforme regulamentação DIN (Deustchland Intruments Normative) 100 – Medizinische Instrumente, RDC Nº16, DE 28 DE MARÇO DE 2013;

**10.4.6.** Certificado de qualidade do aço, fornecido diretamente pela própria siderúrgica. Composição química conforme tipo do aço e norma internacional AISI: A matéria-prima básica para a fabricação do instrumental é aço inoxidável;

**10.4.7.** Declaração informando que atende os requisitos abaixo, referente aos itens que ofertar:

Norma	Descrição
ISO 7153-1:2016	Surgical Instruments – Material
DIN 17442	Rolled, Wrought or Cast Stainless Steel Products for Medical Instruments
ISO 7151	Surgical Instruments
ISO 7741:1986	Instruments for surgery - scissors and shears – general requirements and test methods
ABNT NBR ISO 13485:2016	Dispositivos Médicos – Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos para fins Regulamentares
ABNT NBR 13852:1997	Instrumental cirúrgico e odontológico - requisitos gerais para marcação, embalagem e rotulagem
ABNT NBR 13911:2013	Instrumental cirúrgico - material metálico - especificações para aços inoxidáveis conformados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

ABNT NBR 13912:1997	Instrumental cirúrgico - tesouras e cisalhas - requisitos e métodos de ensaio
ABNT NBR 13914:1997	Instrumental cirúrgico - pinça de dissecação - requisitos e métodos de ensaio
ABNT NBR 13916:1997	Instrumental cirúrgico e odontológico de aço inoxidável-acabamento e tratamento superficial
ABNT NBR 14174:1998	Instrumental cirúrgico e odontológico de aço inoxidável - requisitos gerais
ABNT NBR 14332:1999	Instrumental cirúrgico e odontológico de aço inoxidável - orientações sobre manuseio, limpeza e esterilização.
EN ISO 14971:2020	Medical devices – application of risk management
LIVRO DIN 100	Normas DIN para especificação de instrumentos convencionais de cirurgia geral

#### 10.4.8. declaração de que ATENDE AOS REQUISITOS DAS NORMAS ABAIXO:

Normas: ISO 9001, ISO 13485, MDD 93/42/EEC, NBR 13911, NBR ISO 13402, NBR 13851, NBR 13852, NBR 13912, NBR 13913, NBR 13914, NBR 13915, NBR 13916, NBR 14058, NBR 14332, NBR 14333, NBR 14174, NBR 14175, NBR ISO 7153-1, DIN 100, DIN 58298, ISO 7741 e ISO 7151.

10.4.9. Declaração unificada datada e assinada pelo representante legal, com os dados da licitante, conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

#### 10.5 – CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência que comprove a execução dos serviços de forma satisfatória.

#### Observações:

10.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais, salvo disposição em contrário;

10.8 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

10.8.1 Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso do CNPJ, dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações.

10.9 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;

10.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

#### 11 - DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 10 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

**11.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no "Mural de Avisos e Publicações - Órgão Oficial de Imprensa do Município", prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**12.1.** Até **02 (dois)** dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**12.1.1.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**12.1.2.** Serão conhecidos os recursos/impugnações interpostos por e-mail ([comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br)), devidamente assinado por pessoa legalmente constituída, acompanhado de documento comprobatório;

**12.1.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4.** Todo esclarecimento ou alteração que o edital venha a sofrer serão divulgados no site do município junto ao edital e também encaminhado aos interessados por e-mail.

**12.1.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às **17 (dezesete) horas** do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, nos termos do Artigo 4º, XVIII, Lei 10520/2002, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada o(a) Pregoeiro(a), no Setor de Protocolo, Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo **ou pelo e-mail [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br), observado o horário de funcionamento deste órgão para recebimento**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará à decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor, pelo(a) Pregoeiro(a).

**13.3** - Qualquer recurso e/ou contestação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

**13.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** - A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**13.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações da SMS, à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Bairro Centro, Sarzedo, em dias úteis, no horário de 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

### 13.7 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS

**13.7.1** - É admissível recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

### 14 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**I.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**II.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### 15 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

**I.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – Rua São Mateus, 49, Bairro Manoel Pinheiro, Sarzedo/MG – Telefone: 31 3577 7435.

**II.** O prazo de entrega dos materiais ofertados não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

**III.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a qualidade, especificação do preço, comparando-se os dados descritos na ordem de Fornecimento com a Nota Fiscal. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada desta SMS. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

**IV.** Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão do pagamento, além das penalidades previstas nas cláusulas.

**V.** Os produtos ofertados deverão estar em conformidade com o que estabelece o Ministério da Saúde.

**VI.** *Os produtos deverão ter prazo de garantia contra defeito de fabricação maior ou igual a 10 anos para instrumentais da linha convencional e de 01 ano contra defeito de fabricação para instrumentais da linha de vídeo-cirurgia. Caso algum produto apresente defeito que o torne impróprio para a utilização no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em cinco dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.*

**VII.** Os produtos deverão ser entregues limpos, embalados de modo a garantir suas características físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedado, acondicionados em caixas limpas.

**VIII.** Os selos, etiquetas, certificações ou registros dos produtos, exigidos nas especificações, serão conferidos conforme descrito no item II acima.

**IX.** É de responsabilidade do CONTRATADO o descarregamento das mercadorias quando da entrega.

**X.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

### 16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**I.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato, nos prazos estipulados em contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IV. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## 17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa	Atividade	Fonte	Ficha
Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM	02 17 10 3021 013 2263 – 3 3 90 30	1.500.1002	824
Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM	02 17 10 3021 013 2263 – 4 4 90 52	1.500.1002	828

## 18 – DO CONTRATO

**18.1** O contrato (PODERÁ SER SUBSTITUIDO PELA NOTA DE EMPENHO, nos termos do artigo 62 da Lei 8666/93), sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**18.2** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

**18.3** A vigência do contrato será de acordo com o exercício financeiro em que o mesmo for assinado.

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**I** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**I.I** – Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**I.II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

**I.III** - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos exames não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Fundo Municipal de Saúde pela não execução parcial ou total do contrato.

**II** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**III** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**IV** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**V** - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características, qualquer obrigação definida nesta Ata, como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

**VI** - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à FORNECEDOR, ou interpor medida judicial cabível.

**VII** - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

### **20.2 – DAS AMOSTRAS**

**20.2.1** - As amostras SOLICITADAS, devem ser apresentadas, no prazo máximo de 2(dois) dias **após declarado o vencedor** no item, sob pena de convocação do segundo classificado, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala de Licitações.

**20.2.2** - As amostras serão avaliadas para verificar o atendimento às especificações definidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital, e a equivalência da qualidade com o descrito no edital, com emissão de parecer técnico pela Coordenação do CEM, que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.

**20.2.3 - AS AMOSTRAS SERÃO RETIDAS E SOMENTE DEVOLVIDAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO E ENTREGA, POIS AS MESMAS SERÃO COMPARADAS COM OS ÍTENS ENTREGUES E, CASO HAJA DIFERENÇA COMPROVADA DE QUALIDADE, TODO O INSTRUMENTAL SERÁ DEVOLVIDO.**

**20.3** – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.4** - Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.5** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**20.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

**20.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**20.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.10** - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005 e o Decreto nº 3.555/2000.

**20.11** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, o(a) Pregoeiro(a) **por e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br)** .

**20.12.** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone (**31 3577 6531**) serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

**20.12.1** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**20.13** - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** - julgamento deste **Pregão**;

**b)** - recurso porventura interposto.

**21.** São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I – Termo de Referência**
- **Anexo II – Carta Proposta**
- **Anexo III – Modelo de Credenciamento**
- **Anexo IV – Modelo de Declaração unificada**
- **Anexo V – Minuta Contratual**
- **Anexo VI - Declaração em atendimento ao Decreto Municipal 1607/2023**

Sarzedo/MG, 27 de novembro de 2023.

---

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 188/2023**

**Legislação básica:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

#### **OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, FRUSTRADOS NO PP 125/2023, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPPs, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014, COM OS ITENS 14, 21 E 27 RESERVADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.

#### **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Os materiais pleiteados serão de extrema importância na execução dos serviços, melhorando a qualidade na oferta destes aos usuários da rede pública de saúde.

#### **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços **no valor total de R\$ 591.612,77 (quinhentos e noventa e um reais, seiscentos e doze reais e setenta e sete centavos).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	RMS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	10	UN	AGULHA DE BIÓPSIA UNIGUN 14X10: AGULHA DE BIÓPSIA UNIGUN. TAMANHO: 14x10 MODELO: ENCAIXA NOS DISPARADORES ALPHA CORE E BARD, MAIS UTILIZADA NO ULTRASSOM, COM MARCAÇÃO CENTIMÉTRICA E ROLHA DESLIZANTE. ESTERILIDADE: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.			
2	10	UN	AGULHA DE BIÓPSIA 14X20: AGULHA DE BIÓPSIA UNIGUN. TAMANHO: 14x20 MODELO: ENCAIXA NOS DISPARADORES ALPHA CORE E BARD, MAIS UTILIZADA NO ULTRASSOM, COM MARCAÇÃO CENTIMÉTRICA E ROLHA DESLIZANTE. ESTERILIDADE: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.			
3	10	UN	AGULHA DE BIÓPSIA UNIGUN 14X12: DESCRITIVO: AGULHA DE BIÓPSIA UNIGUN. TAMANHO: 14x12 MODELO: ENCAIXA NOS DISPARADORES ALPHA CORE E BARD, MAIS UTILIZADA NO ULTRASSOM, COM MARCAÇÃO CENTIMÉTRICA E ROLHA DESLIZANTE. ESTERILIDADE: ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.  562402			
4	10	UN	ASPIRADOR NASAL RETO FRAZIER: DESCRITIVO: ASPIRADOR NASAL RETO FRAZIER. NBR 13852. TAMANHO: 16CM - BOLINHA NA PONTA ATRAUMÁTICO DIÂMETRO DE 2MM. MODELO: DESCOLADOR ASPIRADOR NASAL ROTATÓRIO. INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. POSSUI BASE GIRATÓRIA QUE IMPEDE QUE A MANGUEIRA SE TORÇA DURANTE O PROCEDIMENTO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851.			
5	12	UN	BANDEJA INOX 52X38X05CM: DESCRITIVO: BANDEJA CIRÚRGICA. NBR 13852. TAMANHO: 52 X 38 X 5 CM. MODELO: MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851.  562404			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

6	90	UN	BANDEJA INOX 30X20X04CM:DESCRIPTIVO: BANDEJA CIRÚRGICA. NBR 13852. TAMANHO: 30X20X04CM MODELO: MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851.  562405			
7	176	UN	CABO DE BISTURI Nº 3: DESCRIÇÃO: CABO DE BISTURI. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. NBR 13852. TAMANHO: Nº3. LONGO. MODELO: MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851.  562406			
8	26	UN	CABO DE BISTURI Nº 4: DESCRIÇÃO: CABO DE BISTURI. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. NBR 13852. TAMANHO: Nº4. LONGO. MODELO: MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851.  562407			
9	20	UN	CURETA DE CERUME BAIONETA 15CM: DESCRIÇÃO: CURETA DE CERUME EM BAIONETA. NBR 13852. TAMANHO: 15 CM. MODELO: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851.			
10	20	UN	CURETA DE CERUME FENESTRADA 16CM: DESCRIÇÃO: CURETA DE CERUME FENESTRADA. NBR 13852. TAMANHO: 16 CM. MODELO: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851			
11	10	UN	CURETA GANCHO DE CORPO ESTRANHO: DESCRIÇÃO: CURETA GANCHO DE CORPO ESTRANHO. NBR 13852. TAMANHO: 17 CM. MODELO: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851			
12	20	UN	CURETA DE CERUME RETA 17CM: DESCRIÇÃO: CURETA DE CERUME RETA. NBR 13852. TAMANHO: 17 CM. MODELO: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851.			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

13	30	UN	CURETA ENDOCERVICAL 24CM: DESCRITIVO: CURETA ENDOCERVICAL. NBR 13852. TAMANHO: 24 CM. MODELO: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. UTILIZADA PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851.  562416			
14	10	UN	DISPARADOR PARA AGULHA DE BIÓPSIA ALPHACORE: DESCRITIVO: DISPARADOR PARA AGULHA DE BIÓPSIA ALPHACORE TAMANHO: PERMITE ESCOLHER OS AVANÇOS DE 22MM E 15MM.			
15	30	UN	ESPECULO BIVALVO COLLIN MEDIO: DESCRITIVO: ESPÉCULO BIVALVO COLLIN MÉDIO. NBR 13852. TAMANHO: MÉDIO. MODELO: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE, NBR 13913. UTILIZADO PARA APLICAÇÃO VAGINAL. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851.  562418			
16	30	UN	ESPECULO KOGAN 275MM: DESCRITIVO: ESPÉCULO KOGAN. NBR 13852. TAMANHO: KOGAN ESPÉCULA COM ALCANCE DE 275MM E MANDÍBULAS DE 25MM. MODELO: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE, NBR 13913. UTILIZADA PARA APLICAÇÃO VAGINAL. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851  562422			
17	10	UN	ESPELHO DE GARCIA Nº 5: DESCRITIVO: ESPELHO DE GARCIA. INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. NBR 13852. TAMANHO: Nº 5. MODELO: MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851.  562426			
18	10	UN	ESPELHO DE GARCIA Nº 6: DESCRITIVO: ESPELHO DE GARCIA. INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. NBR 13852. TAMANHO: Nº 6. MODELO: MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851.  562427			
19	10	UN	ESPELHO DE GARCIA Nº 7: DESCRITIVO: ESPELHO DE GARCIA. INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. NBR 13852. TAMANHO: Nº 7. MODELO: MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851.  562428			
20	10	UN	ESTILETE DE OUVIDO 15CM: DESCRITIVO: ESTILETE DE OUVIDO. INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. NBR 13852. TAMANHO: 15 CM. MODELO: ESTILETE CIRÚRGICO TIPO BI-OLIVAR, MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851.  562429			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

21	142	UN	ESTOJO PERFURADO INOX 32X16X08CM: DESCRITIVO: ESTOJO PERFURADO. NBR 13852. TAMANHO: FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 32 CM, LARGURA: 16 CM, ALTURA: 08 CM. MODELO: APLICAÇÃO: PERFURADO COM TAMPA. MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562432]			
22	20	UN	GANCHO GILLES DELICADO 17CM: DESCRITIVO: GANCHO GILLES DELICADO Nº 1. INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. NBR 13852. TAMANHO: 17 CM. COM GANCHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 2MM. MODELO: GANCHO GILLES SIMPLES DELICADO. MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562433]			
23	30	UN	HISTEROMETRO COLLINS 28CM: DESCRITIVO: HISTERÔMETRO COLLINS. INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. NBR 13852. TAMANHO: 28 CM. MODELO: MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562434]			
24	2	KT	KIT DILATADOR URETRAL BENIQUE 6FR A 30FR: DESCRITIVO: KIT DILATADOR URETRAL BENIQUE. INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. NBR 13852. TAMANHO: CONJUNTO COM 25 PEÇAS. FRENCH: 6 A 30. MODELO: MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562435]			
25	80	UN	PINÇA ALLIS CURVA 15CM: DESCRITIVO: PINÇA ALLIS CURVA. NBR 13852. NBR 13913. TAMANHO: DISPOSIÇÃO DAS GARRAS EM 5 X 4, TAMANHO DA PINÇA 15 CM. MODELO: PINÇA ALLIS PONTA CURVA, COMPONENTE: COM CREMALHEIRA QUE DEVERÁ TER O FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE. MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562442]			
26	30	UN	PINÇA ANATOMICA RETA S/ DENTE 14CM: DESCRITIVO: PINÇA ANATÔMICA RETA S/ DENTE. NBR 13852. NBR 13914. TAMANHO: 14 CM. MODELO: FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: LISA COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA. MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562443]			
27	30	UN	PINÇA CHEVALIER JACKSON 50CM: DESCRITIVO: PINÇA CHEVALIER JACKSON. NBR 13852. NBR 13913. TAMANHO: 50 CM. MODELO: PINÇA CHEVALIER JACKSON PARA BIÓPSIA. COMPONENTE: COM CREMALHEIRA QUE DEVERÁ TER O FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE. MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562449]			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

28	60	UN	PINÇA DENTE DE RATO RETA 14CM: DESCRITIVO: PINÇA DENTE DE RATO RETA. NBR 13852. NBR 13914. TAMANHO: FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTE 14 CM. MODELO: COMPONENTE: SEM CREMALHEIRA. MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562452]			
29	30	UN	PINÇA HARTMANN 14CM: DESCRITIVO: PINÇA HALSTEAD HARTMANN. NBR 13852. NBR 13913 TAMANHO: FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: 14 CM. MODELO: COM CREMALHEIRA QUE DEVERÁ TER O FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE. MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562463]			
30	30	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE RETA 20CM: DESCRITIVO: PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE RETA. NBR 13852. NBR 13913 TAMANHO: 20 CM. MODELO: COM CREMALHEIRA QUE DEVERÁ TER O FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE. MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562465]			
31	30	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA MOD CITELLY SACA BOCADO 20CM: DESCRITIVO: PINÇA HEMOSTÁTICA MOD CITELLY SACA BOCADO. NBR 13852. NBR 13913 TAMANHO: 20 CM. MODELO: COM CREMALHEIRA QUE DEVERÁ TER O FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE. MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562466]			
32	6	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED CURVA 12CM: DESCRITIVO: PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTED CURVA. NBR 13852. NBR 13913 TAMANHO: 12 CM. MODELO: COM CREMALHEIRA QUE DEVERÁ TER O FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE. MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562467]			
33	3	UN	PINÇA TAKAHASHI 15CM: PINÇA TAKAHASHI. NBR 13852. TAMANHO: DIAMETRO PONTA: CERCA DE 4.00 MM TIPO BOCA PARA CIMA, HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO DE 15CM. MODELO: MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562476]			
34	20	UN	PONTEIRA PARA LAVAGEM DE OUVIDO: DESCRITIVO: PONTEIRA PARA LAVAGEM DE OUVIDO. NBR 13852. TAMANHO: CAPACIDADE 100ML. MODELO: INSTRUMENTO NÃO-ARTICULADO NÃO-CORTANTE. MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562479]			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

35	30	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM: DESCRITIVO: PORTA AGULHA MAYO HEGAR. NBR 13852. NBR 13913 TAMANHO: 20 CM. MODELO: PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA COM CREMALHEIRA QUE DEVERÁ TER O FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE. MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROÇÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562482]			
36	20	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM: DESCRITIVO: PORTA AGULHA MAYO HEGAR. NBR 13852. NBR 13913 TAMANHO: 18 CM. MODELO: PORTA AGULHA MAYO COM WÍDEA COM CREMALHEIRA QUE DEVERÁ TER O FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE. MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROÇÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562486]			
37	40	UN	TESOURA IRIS CURVA 12CM: DESCRITIVO: TESOURA DE ÍRIS CURVA. NBR 13852. NBR 13912. TAMANHO: 12 CM. MODELO: MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROÇÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562487]			
38	8	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 22CM: DESCRITIVO: PORTA AGULHA MAYO HEGAR. NBR 13852. NBR 13913 TAMANHO: 22 CM. MODELO: PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA COM CREMALHEIRA QUE DEVERÁ TER O FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE. MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROÇÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562483]			
39	60	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ VIDEA 12CM: DESCRITIVO: PORTA AGULHA MAYO HEGAR. NBR 13852. NBR 13913 TAMANHO: 12 CM. MODELO: PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WÍDEA COM CREMALHEIRA QUE DEVERÁ TER O FUNCIONAMENTO SUAVE E PROGRESSIVO, SEM TRANCO, SEM ESCAPAR COM FACILIDADE, SEM ARRANHAR NO ENCAIXE. MATERIAL PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO, NBR 13916, TRATAMENTO TÉRMICO INTEGRAL, ACABAMENTO SEM REBARBAS OU BARBAS CORTANTES, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, O POLIMENTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE BURACOS OU DE DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROÇÃO. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL. VAPOR SATURADO, NBR 13851. [562484]			

## OBSERVAÇÕES:

### 1. AMOSTRAS: Obrigatória a apresentação de amostras especificadas abaixo, sob pena de desclassificação:

- CURETA DE CERUME BAIONETA 15CM;
- PINÇA ALLIS CURVA 15CM;
- PINÇA DENTE DE RATO RETA 14CM;
- TESOURA IRIS CURVA 12CM.

**1.2.** As amostras devem ser apresentadas, no prazo máximo de 2(dois) dias **após declarado o vencedor** no item, sob pena de convocação do segundo classificado, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala de Licitações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

**1.3.** As amostras serão avaliadas para verificar o atendimento às especificações definidas neste Termo de Referência, e a equivalência da qualidade com o descrito no edital, com emissão de parecer técnico pela Coordenação do CEM, que constituirá elemento para julgamento da Proposta Comercial.

**1.4. AS AMOSTRAS SERÃO RETIDAS E SOMENTE DEVOLVIDAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO E ENTREGA, POIS AS MESMAS SERÃO COMPARADAS COM OS ÍTENS ENTREGUES E, CASO HAJA DIFERENÇA COMPROVADA DE QUALIDADE, TODO O INSTRUMENTAL SERÁ DEVOLVIDO.**

*Nota: A matéria prima principal para os instrumentos cirúrgicos convencionais para cirurgia geral é o "Aço Inoxidável" baseado nas normas ISO 7153-1 e ABNT NBR 13911.*

*Aços autênticos AISI302, 303 e 304 e aços inoxidáveis martensíticos AISI420.*

### **PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos materiais ofertados não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde – Rua São Mateus, 49, Bairro Manoel Pinheiro, Sarzedo/MG – Telefone: 31 3577 7435, das 8 horas às 17 horas de segunda a sexta-feira.

### **CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL**

O licitante deverá apresentar cópias dos documentos solicitados atendendo aos requisitos abaixo descritos para o julgamento das propostas:

1. Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA;
2. Registro na ANVISA dos produtos objeto da licitação;
3. Certificado de garantia contra defeito de fabricação maior ou igual a 10 anos para instrumentais da linha convencional e de 01 ano contra defeito de fabricação para instrumentais da linha de vídeo-cirurgia;
4. As peças deverão ter gravação eletroquímica nítida com a logomarca do fabricante e a logomarca ou iniciais da instituição solicitante pela própria fábrica que irá fornecer os instrumentais, individualmente em cada material;
5. Os instrumentos cirúrgicos deverão ser produzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Regulamentação.
6. Declaração do Fabricante na qual certifica que seus produtos são produzidos conforme regulamentação DIN (Deustchland Intruments Normative) 100 – Medizinische Instrumente, RDC Nº16, DE 28 DE MARÇO DE 2013;
7. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Instituição de direito Público ou Privado, que comprove o desempenho da empresa na atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

8. Certificado de qualidade do aço, fornecido diretamente pela própria siderúrgica. Composição química conforme tipo do aço e norma internacional AISI: A matéria-prima básica para a fabricação do instrumental é aço inoxidável;

9. Declaração informando que atende os requisitos abaixo:

<b>Norma</b>	<b>Descrição</b>
ISO 7153-1:2016	Surgical Instruments – Material
DIN 17442	Rolled, Wrought or Cast Stainless Steel Products for Medical Instruments
ISO 7151	Surgical Instruments
ISO 7741:1986	Instruments for surgery - scissors and shears – general requirements and test methods
ABNT NBR ISO 13485:2016	Dispositivos Médicos – Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos para fins Regulamentares
ABNT NBR 13852:1997	Instrumental cirúrgico e odontológico - requisitos gerais para marcação, embalagem e rotulagem
ABNT NBR 13911:2013	Instrumental cirúrgico - material metálico - especificações para aços inoxidáveis conformados
ABNT NBR 13912:1997	Instrumental cirúrgico - tesouras e cisalhas - requisitos e métodos de ensaio
ABNT NBR 13914:1997	Instrumental cirúrgico - pinça de dissecação - requisitos e métodos de ensaio
ABNT NBR 13916:1997	Instrumental cirúrgico e odontológico de aço inoxidável-acabamento e tratamento superficial
ABNT NBR 14174:1998	Instrumental cirúrgico e odontológico de aço inoxidável - requisitos gerais
ABNT NBR 14332:1999	Instrumental cirúrgico e odontológico de aço inoxidável - orientações sobre manuseio, limpeza e esterilização.
EN ISO 14971:2020	Medical devices – application of risk management
LIVRO DIN 100	Normas DIN para especificação de instrumentos convencionais de cirurgia geral

10. A FIM DE ASSEGURAR A CAPACIDADE TÉCNICA E GARANTIA DA QUALIDADE DE SEUS PRODUTOS, DECLARA QUE ATENDE AOS REQUISITOS DAS NORMAS ABAIXO:

Normas: ISO 9001, ISO 13485, MDD 93/42/EEC, NBR 13911, NBR ISO 13402, NBR 13851, NBR 13852, NBR 13912, NBR 13913, NBR 13914, NBR 13915, NBR 13916, NBR 14058, NBR 14332, NBR 14333, NBR 14174, NBR 14175, NBR ISO 7153-1, DIN 100, DIN 58298, ISO 7741 e ISO 7151.

OBS: Será desclassificada a empresa que não atender qualquer um dos critérios de 1 a 10.

### **CRITÉRIOS PARA RASTREABILIDADE DO MATERIAL**

Instrumental com gravação a laser, com no máximo 5 letras que indiquem a instituição a qual o instrumental pertence.

1. A gravação a laser não pode deixar baixo relevo nas peças para que não acumule sujeira no local.

2. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência, registro de ANVISA, especificação do fabricante com código e lote do fabricante para efeito de garantia.

As propostas originais, bem como Mapa Comparativo de Preços estão anexas ao Processo licitatório, sendo parte integrante do mesmo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores propostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>
Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM	02 17 10 3021 013 2263 - 3 3 90 30	1.500.1002	824
Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM	02 17 10 3021 013 2263 - 4 4 90 52	1.500.1002	828

Termo de referência baseado nas informações da Coordenação do CEM, Juliana Myriam Amaral Fraga Coordenadora e RT de Enfermagem – CEM Sarzedo, anexas ao processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

## ANEXO II – CARTA PROPOSTA

### Processo Licitatório nº 374/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2023

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

A Empresa ....., sediada na cidade de ...../....., a Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o número ....., propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, o fornecimento dos produtos nos seguintes termos:

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ .....** (..... reais), conforme detalhado na planilha de quantitativos e preços, parte integrante desta.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, FRUSTRADOS NO PP 125/2023, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, **COM PRIORIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPPs**, nos termos dos artigos 47 e 48, da LC 147/2014

### PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	RMS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.				
			DESCRIÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.				
			.....				

**DECLARAMOS** que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

**O PRAZO de validade** da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

**SE VENCEDORA**, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr....., sócio administrador, portador da carteira de identidade RG Nº ..... e C.P.F/MF: .....

LOCAL/MG, .....de ..... de 2023.

.....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

### ANEXO III - PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO<sup>2</sup>

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº\_ e inscrição Estadual sob nº\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é validade até o dia ...

Local e data.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa,  
Nome, RG

---

<sup>2</sup> **Nota Explicativa:** Obrigatória apenas em caso de preposto. Caso o representante na sessão seja sócio, o credenciamento se fará pela apresentação da cópia do contrato social e documento pessoal com foto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

## ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA<sup>3</sup>

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 188/2023

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa /

<sup>3</sup> Anexar junto aos documentos de Habilitação – Envelope n.º 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar deste certame, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

[Local], de de 2023.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

## ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E -----

**O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxx, Senhora xxxxxxxx, brasileira, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxx/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ....., com sede na com sede Rua ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., Telefone (31) ....., e-mail: ..... inscrita no **CNPJ/MF sob o nº .....**, neste ato representada por ....., brasileir., ....., inscrita no CPF ..... e CI ..... SSP/MG, residente e domiciliado em ...../....., na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente Contrato, oriundo de certame licitatório, do tipo menor preço unitário, estando de acordo com o Edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 8.666/93, com autorização para lavratura do presente instrumento por meio de ato do representante da CONTRATANTE, sujeitando-se as partes às determinações da legislação supra e suas posteriores alterações, bem como às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, FRUSTRADOS NO PP 125/2023, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº ...../2023, Pregão Presencial nº ...../2023 e PRC ...../2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

I. O prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2023 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja saldo a executar.

II. Os quantitativos ora contratados são estimativos e poderão ser acrescidos ou suprimido dentro dos limites previstos na lei, em especial o Artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**3.1** - O pagamento se fará em até 30(trinta) dias, após a entrega da nota fiscal e mediante a apresentação dos documentos mencionados nos itens 10.2.3 e 10.2.4 do edital Pregão Presencial XXXXX/2023, em cópias autenticadas;

**3.2** – A entrega deverá ser efetuada de uma única vez em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pela PMS.

**3.3** - No caso dos documentos mencionados nos itens 10.2.3 e 10.2.3.1, estiverem com data de validade vencida, até a data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido;

**3.4** - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

## CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

Serão pagos juros de mora de 2% (Dois por cento ) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

### MORA DIÁRIA

**PV = VALOR A SER PAGO**

**I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)**

**MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$**   
**30**

## CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sarzedo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

II - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

II.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 15º (DECIMO QUINTO) dia, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência.

II.2 - 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela a ser entregue, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com possível rescisão contratual.

II.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, considerando-se nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

V - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

VI - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste edital como de responsabilidade do FORNECEDOR, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à FORNECEDOR, ou interpor medida judicial cabível.

VII - As multas e penalidades previstas neste instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

No fornecimento do objeto, obriga-se a contratada à:

- A)** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- B)** Efetuar a entrega dos produtos objeto desta licitação, em conformidade com as Autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Emitir, por meio do Setor de Compras, Autorização de Serviço.
- b) Atestar, por meio da Coordenação do Laboratório da UPA, a execução do objeto contratado.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- d) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.
- e) Efetuar o recebimento provisório do objeto, no documento fiscal correspondente, bem como, o recebimento definitivo, por meio da Coordenação da Policlínica.
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## **CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

O presente contrato está em conformidade com o Edital Pregão Presencial nº xxxxxxxx do dia xxxxxx.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO VALOR**

O preço global do presente contrato é de R\$----- (-----) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

	<b>Especificação</b>		<b>Vlr Unit.</b>	<b>Vlr</b>

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA as consequências previstas no art. 80 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

12.3. Reconhece a CONTRATADA, expressamente, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, havendo conveniência para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização do contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Saúde. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se a execução deste contrato especialmente aos omissos, o disposto na lei 8666/93 e legislação complementar em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo

Sarzedo/MG, ----- de ----- de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/CONTRATADO

TESTEMUNHAS:1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

## ANEXO VI DO DECRETO Nº 1.607/2023.

### **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTE PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL) DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS**

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_(autoridade a quem se dirige)  
\_\_\_\_\_(Nome da entidade), com sede à  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA à \_\_\_\_\_(nome da entidade  
pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

PP 188/2023

9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.....

---

**Assinatura do Responsável**